

1
2 Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, realizou-se reunião
3 extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de forma remota, através do aplicativo
4 Google Meet, com os seguintes presentes: Kelly Botega Fortunato, (representante da Gestão da
5 Fundação Municipal de Desenvolvimento Social), Suellen Roussenq, (Presidente do Conselho de
6 Assistência Social) Cintia Nowasco, Edson Luiz Barbosa, (representantes do Conselho de
7 Assistência Social) Telma de Carvalho, Maria Apolinária Silva, (representantes do Conselho
8 Municipal do Idoso), Silvana Zardo, Isaac Tonom (Presidente e representante do Fórum das
9 Entidades), Assistente Jurídica da FMDS, Mariela Estevão, Sra. Shirley Mendonça (representantes
10 da instituição Abrigo dos Velinhos.). A Presidente abriu a reunião dando boas vindas e
11 agradecendo a todos pela presença. Falou sobre a participação de representantes do Conselho
12 Municipal dos Direitos do Idoso e também do Fórum das Entidades. Em seguida fez a apresentação
13 da Pauta: Tratativas de encaminhamento da Rede ao Abrigo dos Velinhos. Explanou sobre o ofício
14 expedido a referida instituição que tratou sobre os encaminhamentos da Rede socioassistencial
15 (CRAS e CREAS) para a entidade, por este motivo se fez necessário a realização da presente
16 reunião, a fim de sanar eventuais dúvidas e dificuldades de encaminhamentos que a Rede de
17 atendimento ao Idoso apresenta ao Abrigo do Velinhos. Com a palavra, Sra. Shirley colocou que,
18 pelo Estatuto do Idoso, o abrigo somente deveria aceitar idosos com mais de 60 anos de idade,
19 porém, a pedido da FMDS aceitou alguns casos que ainda não se enquadravam na faixa etária de
20 atendimento daquela instituição, por esse motivo o Abrigo perdeu o Certificado de Assistência
21 Social - CEBAS. Explanou que no final do ano de 2019 conseguiram reaver o certificado após
22 justificativa e contato com a assistência social nacional. Expôs que, o abrigo não pode receber
23 pessoas com menos de 60 anos e que, no atual momento que enfrentamos de pandemia por conta do
24 COVID-19, não pode e nem deve aceitar nenhum idoso e assumir essa responsabilidade, pois não
25 tem conhecimento de como esse idoso está vivendo, com quem tem contato, se está se cuidando,
26 entre outros fatores, ainda que o idoso cumpra os requisitos para estar no abrigo e que tenha vaga.
27 Colocou que as visitas estão suspensas e que já foram realizados por três vezes o teste rápido de
28 Covid 19 nos idosos, sendo que até o momento nenhum dos internos testou positivo. A presidente,
29 Sra. Suellen, questionou se os encaminhamentos de pessoas com menos de 60 anos eram
30 frequentes. Sra. Shirley colocou que ano passado os encaminhamento eram mais frequentes e
31 explanou sobre um caso onde o abrigo já estava preparado para receber o idoso, no entanto, não
32 tiveram retorno da parte interessada no acolhimento deste. Sr. Edson questionou a perda do
33 certificado da instituição. Sra. Shirley explicou que foi em virtude do não cumprimento do Estatuto
34 do Idoso no momento da aceitação de pessoa com menos de 60 anos. Sr. Edson então perguntou se
35 houve denúncia ao Ministério Público, e a representante do Abrigo coloca que provavelmente
36 houve, mas que a situação foi levada há Brasília pelo Abrigo e que devido a situação do idoso, por
37 este estar acamado, consideraram uma exceção, porém orientaram que não pode ser uma prática
38 comum. Sra. Kelly questionou sobre os números de casos repassados pelos CRAS e CREAS desde
39 2017 com idade abaixo de 60 anos. Sra. Shirley informou que foram quatro casos. Kelly coloca que
40 a Gestão da FMDS não tem conhecimento sobre esses casos e solicitou se poderia ser encaminhado
41 a fim de verificar com os serviços a informação. Questionou ainda como a questão do idoso pode
42 ser interferido sobre o CEBAS, pois esta certificação refere-se a questão de gratuidade, onde a
43 entidade prova que os serviços prestados ao seu público atendido são gratuitos. Explanou sobre os
44 casos que necessitam de acolhimento, seja ele de crianças e adolescentes ou idosos, se dá somente
45 quando não existem outras possibilidades dessa pessoa continuar a ser cuidada no ambiente
46 familiar. Na continuidade coloca que a preocupação se dá devido a inúmeras negativas por parte da

47 instituição em receber os encaminhamentos , citando uma situação de ocorreu há quase 10 anos e
48 ue não é da vigência do termo de fomento que possuem com a entidade. A Sra. presidente
49 uestionou a Sra. Kelly quantas vagas o termo prevê para encaminhamento da rede. Kelly informou
50 ue são dois idosos por ano. Sra. Silvana explana que para casos onde seja necessário o
51 obrigamento de pessoa com menos de 60 anos, deve ser feito por meio de determinação judicial,
52 ara que o próprio abrigo não infrinja o estabelecido no Estatuto do Idoso. Sra. Shirley colocou que
53 or conta da pandemia, mesmo que tenha vaga não serão aceitos. Explicou sobre um
54 encaminhamento da FMDS, onde a idosa realizaria o teste para COVID-19 porém não voltaram a
55 entrar em contato. Kelly questiona aos conselheiros do CMDI se é de conhecimento alguma
56 legislação/normativa que proíba o acolhimento em tempos de COVID-19. A assistente jurídica da
57 FMDS, Mariela, explana sobre a Nota Técnica nº 05 da ANVISA, a Nota Técnica nº 12 da
58 Secretaria Nacional de Assistência Social e também sobre a Portaria nº 252/2020 da Secretaria de
59 Estado da Saúde e informa que entrou em contato com a Vigilância Estadual, sendo que a
60 orientação constante é de que as instituições não podem negar o acolhimento durante a pandemia,
61 só podendo ser negado no caso da própria pessoa ou familiar que more na mesma residência
62 estarem infectados. A orientação é de que apresentando o teste negativado e comprovando que não
63 teve nenhum contato com parente ou pessoa próxima que tenha testado positivo, a instituição deve
64 acolher. Mariela informou ainda que houve um caso onde a família levou o laudo médico com
65 resultado negativo/não reagente e mesmo assim o idoso não foi acolhido. Sra. Shirley afirma que a
66 família não apresentou o laudo. Kelly explicou que a família apresentou o laudo e o acolhimento foi
67 negado e por este motivo, optaram por encaminhar o idoso para outra instituição. Mariela coloca
68 que a mesma fez contato por telefone com a Sra. Shirley, onde informou sobre o resultado do teste
69 do idoso, que deu não reagente e mesmo assim foi negado o acolhimento. Colocou também que a
70 família foi três vezes no abrigo e não teve o atendimento. A representante do Abrigo dos Velhinhos
71 explicou que, como a situação da pandemia ainda é nova e incerta, a negativa do abrigo em acolher
72 a idosa se deu em razão da segurança dos demais idosos que lá residem. Kelly coloca que a situação
73 é delicada mas que gostaria da garantia de que o acolhimento vai acontecer, dentro das
74 possibilidades de vagas e respeitando a questão da idade estabelecida no Estatuto do Idoso, e que
75 seja cumprido com o proposto no Termo de Fomento quanto as vagas reservadas a idosos
76 encaminhados pela Fundação. Sr. Edson sugere que se atente as questões da negativa de
77 acolhimento ocorridas em anos anteriores, visto que estas foram as informações recebidas pelo
78 CRAS e pontuou que concorda com o que foi posto referente aos casos de acolhimento durante a
79 pandemia, se apresentar laudo médico e o teste de COVID-19 ser negativo, deve-se acolher
80 conforme estabelece as notas técnicas e portarias. Houve discussão acerca do assunto. A presidente
81 sugere que a questão do acolhimento durante o período de pandemia seja discutido e alinhado entre
82 os técnicos de CRAS e CPEAS, gestão da Fundação, Abrigo dos Velhinhos e também com a
83 Fundação Municipal de Saúde. Sugere também que seja agendado uma nova data de reunião onde
84 tenha os dados de outras situações que já ocorreram anteriormente e que esteja presente também
85 algum representante da Saúde, a fim de dar seguimento para resolução dessas questões o quanto
86 antes. Sra. Telma sugere que os encaminhamentos da presente reunião sejam enviados ao Conselho
87 Municipal dos Direitos do Idoso. Sra. Shirley questiona se os casos encaminhados pelos serviços
88 devem passar pela gestão da fundação. Kelly coloca os CRAS e CREAS podem fazer o
89 encaminhamento, só solicita que a fundação seja informada sobre os casos de acolhimento e
90 negativa. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião.